



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 653/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender as demandas do Município de Cafarnaum Bahia, mediante Sistema de registro de Preços, conforme Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e indissociável do preste Edital.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução Facultativa)
Nome/Razão Social
CPF:CNPJ Nº:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:
Sócio Administrador/Procurador:
Pessoa pra Contato:
RG:
CPF:
Obtivemos, através do endereço eletrônico http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmcafarnaum/ , o Edital da Licitação do MUNICIPIO DE CAFARNAUM – BAHIA , na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - SRP , correspondente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 653/2020 .
Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega de edital e remeter ao Setor de Licitações, e-mail: licita.contratos2017@gmail.com ou pelo telefax: (74) 3646-1200.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cafarnaum - Bahia, 06 de abril de 2020.

Valtemir Moreira Ribeiro
Pregoeiro



REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020- SRP

DADOS DO EDITAL

I. Processo Administrativo nº 653/2020

II. Pregão Presencial: nº 008/2020 – SRP

III. Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote

IV. Critério de julgamento e Adjudicação: Menor Preço Por Lote

V. Órgão Solicitante: Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Infra Estrutura e Assistência Social;

VI. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender as demandas do Município de Cafarnaum Bahia, mediante Sistema de registro de Preços, conforme Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e indissociável do presente Edital.

VII. LOCAL DA ENTREGA: Os gêneros alimentícios e dos materiais de limpeza deverão ser entregues nos locais indicados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, no perímetro do Município de Cafarnaum Bahia, conforme consta especificado no Edital e seus Anexos.

VIII. FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada

IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 23/04/2020

HORÁRIO: 09:30:00h.

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro –Cafarnaum Bahia

X.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta Licitação será atendida com recursos do Município de Cafarnaum Bahia, consignadas nas Dotações constantes da Minuta Contratual.

XI.PRAZO DE VIGÊNCIA:09 (nove) meses

XII. As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, no Setor de Licitações, Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro –Cafarnaum Bahia, pelo e-mail: licita.contratos2017@gmail.com ou pelo telefax (074) **3646-1200**

XIII.REGÊNCIA LEGAL: Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018 e alterações pertinentes.

XIV. Pregoeiro responsável/Ato de Designação: Valtemir Moreira Ribeiro, designado pelo Decreto nº 265/2018 de 11 de maio de 2018.



XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não poderão participar:

- a)** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Cafarnaum Bahia, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** Empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Cafarnaum Bahia, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e)** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f)** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

15.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

15.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

XVI – DO CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

16.3. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferencialmente, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação**, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

16.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.

16.5. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

16.6. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

17.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decreto Municipal nº 248 de 10 de ABRIL de 2018 e alterações pertinentes e demais legislações regentes da matéria.

17.2. Este certame será dirigido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

17.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.



XVIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada o Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/SRP

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

18.2. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

18.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

18.4. A proposta deverá apresentar o **preço por item e total** expressos em R\$ (reais). Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto

18.5. Os preços serão para entrega dos produtos neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

18.6. Será rejeitada a proposta que apresentar **valores irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

18.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

19.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).

19.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar o Pregoeiro a **Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

19.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

19.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo Pregoeiro.

19.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

19.6. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

19.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.11. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.



19.12. É vedada a oferta de lance com vista a empate.

XX - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

20.3. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

20.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

20.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

20.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b)** Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

20.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

20.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

20.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.12. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/06 não implica a inabilitação automática.

20.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXI - DA NEGOCIAÇÃO

21.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

21.2. A negociação será realizada pelo Pregoeiro, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XXII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

22.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

22.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

22.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

22.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

22.5. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XXIII - DA VISTORIA

23.1. Poderá a Secretaria interessada, realizar vistoria nas instalações e ou equipamentos utilizados pelo Licitante para a execução do objeto desta Licitação.

XXIV - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

24.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/SRP
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE “B”- HABILITAÇÃO

24.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

24.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de Funcionamento atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa licitante.

24.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, nos termos da Resolução Conjunta PGFN/RFB, nº 2, de 31 de agosto de 2005, de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

24.2.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

24.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

24.2.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.

24.2.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

24.2.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

24.2.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.2.8. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

24.2.8.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.2.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

24.2.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

24.3. O licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços.

XXV - RECURSOS

25.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

25.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio da Ata.

25.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio da Ata, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

25.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

25.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

25.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Prefeita, autoridade competente para homologação.

26.2. O objeto deste Pregão será adjudicado, **menor preço por lote**, a(s) licitante(s) vencedora(s), depois de decididos os recursos, quando houver.

26.4. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação, não implicarão direito à contratação.

26.5. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos condições estabelecidas.

26.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

XXVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A Prefeitura Municipal de Cafarnaum – BA, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

27.2. A Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços correspondente aos itens solicitado pela mesma, decorrentes desta licitação.

27.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cafarnaum - BA – Órgão Gerenciador e anuência do fornecedor, respeitadas as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decreto Municipal nº 248 de 10/04/2018

27.4. Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

27.5. As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

27.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.7. Depois de homologado o resultado deste Pregão e dentro do prazo expresso em documento oficial, a Prefeitura Municipal de Cafarnaum - BA, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

27.8. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

27.9. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum - BA.

27.10. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

27.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018.

27.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

27.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 09 (nove) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

27.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no Decreto Municipal nº 248 de 10/04/2018.

27.15. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

27.16. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum – BA, para negociação do valor registrado em Ata.

27.17. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

27.18. O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.19. O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

- a)** O fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

27.20. O cancelamento ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia quando:

- a)** O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b)** O fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d)** Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

27.21. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Cafarnaum – BA, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

27.22. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



XXVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

28.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor, durante a validade da Ata de Registro de Preços, será convocado para assinatura do contrato, cuja minuta corresponde ao Anexo III, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

28.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

28.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

28.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor mantém as condições de habilitação.

28.5. Quando o fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro fornecedor para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XXIX – DAS SANÇÕES

29.1. O licitante ou fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Cafarnaum Bahia, e será excluído do cadastro de fornecedores desta municipalidade, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não manter a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.

29.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

29.3. A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

XXX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

30.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita.contratos2017@gmail.com, até as 14h00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

30.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

30.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados o Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita.contratos2017@gmail.com

30.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail licita.contratos2017@gmail.com, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XXXI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

31.1. A Prefeita Municipal de Cafarnaum Bahia, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e à do contrato.

31.3. Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

31.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.

31.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

31.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

31.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

XXXII - DOS ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV– MODELO DE CREDENCIAL;

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

XXXIII - DO FORO

33.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006.

Cafarnaum - BA, 06 de abril de 2020

Valtemir Moreira Ribeiro
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender as demandas do Município de Cafarnaum Bahia, mediante Sistema de registro de Preços, conforme Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e indissociável do Edital.

2. DA META FÍSICA

2.1. Os gêneros alimentícios e os materiais de limpeza serão distribuídos em lotes, devem possuir as especificações mínimas adiante descritas:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1	ACHOCOLATADO EM PÓ: SOLÚVEL TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, E BALADO EM SACHÊ CONTENDO NO MÍNIMO 400 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	SACHÊ	620
2	AÇÚCAR CRISTAL: INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTALIZADO, COM SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG.	6.786
3	ADOÇANTE - INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO E CONSERVADORES: ÁCIDO BENZOICO E METILPARABENO. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 100 G C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DE ANVISA/MS	UND	330
4	ÁGUA MINERAL: INGREDIENTES: GARRAÇÃO PLÁSTICO CONTENDO 20 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	GARRAÇÃO	1.846
5	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EMBALAGEM DE 500 ML, COMPOSTO POR CÁLCIO 16,88 MG/L, BICARBONATO 98,57 MG/L, FLUORETO 0,05 MG/L, NITRATO 0,20 MG/L, CLORETO 0,22 MG/L, PRONTO PARA CONSUMO..	UND	2.000
6	ALIMENTO A BASE DE AVEIA EM FLOCOS FINOS. EMBALAGEM COM 250G NO MÍNIMO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	UND	680
7	AMENDOIM COM PELE, SEM TORRAR. EMBALAGEM COM 500G.	PCT	80
8	AMIDO DE MILHO: INGREDIENTES: AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS (A, B1, B3, B6, B12, C E ÁCIDO FÓLICO), MINERAIS (FERRO E ZINCO), AGENTE DE FIRMEZA FOSFATO TRICÁLCICO, AROMATIZANTE E CORANTE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU	UND	550
9	ANILINA – DE COR COLORIDA, COMESTÍVEL	UND	130



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

10	ARROZ BRANCO – POLIDO, BRANCO, LONGO, FINO, TIPO 2, SEM SUJIDADES OU PRESENÇA DE PARASITAS, LARVAS E BOLORES. EMBALAGEM TRANSPARENTE.	KG.	1.885
11	ARROZ INTEGRAL – GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO PARABOLIZADO, INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, 1 KG.	KG	208
12	ARROZ PARBOLIZADO INTEGRAL. CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	110
13	ARROZ PARBOLIZADO: INGREDIENTES: ARROZ LONGO FINO, TIPO 1, PARABOLIZADO, POLIDO E BRILHADO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 1 KG, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU	KG.	3.250
14	AZEITE DE OLIVA: INGREDIENTES: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE VIDRO COM 500 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU	UND	350
15	BACON – INDUSTRIALIZADO DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO, ESTANDO ISENTO DE SUJIDADES DE QUALQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS QUE DEVEM APRESENTAR RÓTULOS COM DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	160
16	BALINHAS SORTIDAS – EMBALAGEM EM PACOTE, CONTENDO DE 100 G A 500 G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁCTICO, EMULSIFICANTES MONO E DE GLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CORANTES NATURAIS, CÚRCUMA E CARMIM DE COCHONILHA. EMBALAGEM COM 22 PACOTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PCT	330
17	BATATA PALHA – BATATA FRITA INDUSTRIALIZADA, TIPO PALHA, 1 KG.	KG	150
18	BISCOITO INTEGRAL DOCE, EM EMBALAGEM DE 400G.	PCT	100
19	BISCOITO CREM CRACKER ÁGUA E SAL: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, MALTE, SAL, ESTABILIZANTE E AROMA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	2.600
20	BISCOITO MAISENA: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, MAISENA, ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, OVO INTEGRAL DESIDRATADO, SAL, MANTEIGA, ESTABILIZANTE, FERMENTOS E AROMATIZANTES. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	UND	3.000
21	BOMBOM – AO AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA E/OU ALGODÃO E/OU PALMA HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, FLOCOS DE ARROZ, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, SAL, GEMA DE OVO, DESIDRATADA, EMULSIFICANTES – LECITINA DE SOJA E POLIRICINOLEATO DE POLIGLICEROL, AROMATIZANTES E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN, PACOTE DE 1KG.	PCT	250



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

22	CAFÉ: INGREDIENTES: CAFÉ SOLÚVEL, EMPACOTADO A VÁCUO, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEM GLÚTEN, 100% CAFÉ, MARCA DO FABRICANTE, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SELO DE PUREZA ABIC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	4.300
23	CAIXINHAS DE CHÁ – EMBALAGEM EM CAIXA, SABORES DIVERSOS, 20G.	CX	80
24	CALDO DE GALINHA: INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CEBOLA, SALSA, ALECRIM, LOURO, EXTRATO DE CARNE, CÚRCUMA, NOZ-MOSCADA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CRAVO, REALÇADORES DE MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE E CORANTE CARTELA C/ 12 CUBOS. PESO 114G.	UND	650
25	CAT'CHUP: INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO E CONDIMENTO PREPARADO. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DE ANVISA/MS.	UND	250
26	CHOCOLATE EM BARRA – EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1KG. INGREDIENTES: AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIRICINOLEATO DE POLIGLICEROL E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN.	KG	70
27	CHOCOLATE GRANULADO TRADICIONAL – EMBALAGEM EM PACOTE COM 70 G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GLUCOSE EM PÓ, CACAU EM PÓ, SOJA DE AROMATIZANTE, AÇÚCAR INERTIDO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM COM 42 UNIDADES.	PCT	150
28	COCO RALADO; ÚMIDO E ADOÇADO INGREDIENTE, AMENDOADA COCO, AÇÚCAR, SAL, NÃO CONTEM GLÚTEN. PACOTE COM 50G	PCT	330
29	COMINHO – CONDIMENTO PARA COZINHA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 50 G NA EMBALAGEM.	UND	312
30	CORANTE – CONDIMENTO UTILIZADO EM COZINHA PARA TEMPEROS DE COMIDA, COR AVERMELHADA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 G.	UND	325
31	COSTELA SUINA DEFUMADA – COM A MAIS ALTA QUALIDADE E LEVEMENTE TEMPERADA E DEFUMADA ARTESANALMENTE EM FUMEIRO.	KG	70
32	CRAVO – MAIS CONHECIDO COMO CRAVO DA ÍNDIA, EMBALADA EM SACHÊ, CONTENDO 50 G CADA SACHÊ, CARBOIDRATOS MENOR QUE 1 G E VALOR CALÓRICO 0 KCAL.	UND	338
33	CREME DE LEITE: INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTE, GOMA XANTANA ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 200 ML, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DE ANVISA/MS	UND	630
34	ERVILHA SECA – EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 G.	PCT	50
35	ERVILHA: INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA E SAL, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	UND	420



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

36	ESSÊNCIA BAUNILHA – EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO, CONTENDO 30 ML. INGREDIENTES: ÁGUA, ÁLCOOL ETÍLICO, CORANTE, CARAMELO E AROMATIZANTE. CONTÉM OU NÃO GLÚTEN.	UND	70
37	EXTRATO DE TOMATE: INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 260 GRAMAS, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/M	UND	2.580
38	FARINHA COPIOBA BRANCA FINA: INGREDIENTES: FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM DE 1 KG, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÃO VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	819
39	FARINHA DE COPIOBA AMARELA – GRUPO SECA,	KG.	330
40	FARINHA DE MANDIOCA: TORRADA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, SECA, FINA AMARELA OU BRANCA.	KG	330
41	FARINHA DE ROSCA – TORRADA DE 1ª QUALIDADE, ECA, FINA, AMARELA OU BRANCA. PACOTE DE 1 KG.	KG.	150
42	FARINHA DE ROSCA – TORRADA DE 1ª QUALIDADE, ECA, FINA, AMARELA OU BRANCA. PACOTE DE 1 KG. REPETIDO	Kg	80
43	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO –	KG.	858
44	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SAL E FERMENTOS QUÍMICOS PÍROFOSFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 KG, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DE ANVISA/MS	UND	900
45	FEIJÃO CARIOCA: INGREDIENTES: FEIJÃO NOVO, ÚLTIMA SAFRA, EXTRA, TIPO 1, EMBALAGEM C/ 01 KG, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DA ANVISA/MS	KG	2.405
46	FEIJÃO PRETO – RICO EM FERRO, CARBOIDRATOS, EM POTÁSSIO E EM ÁCIDO FÓLICO, EXTRA LIMPO, DE 1ª QUALIDADE, TIPO 1	KG	250
47	FERMENTO EM PÓ – EMBALAGEM EM COPO, CONTENDO 100 G. INGREDIENTES: AMIDO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN	PCT	250
48	FERMENTO QUIMICO EM PÓ: EMBALAGEM COM 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE ACORDO RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	UND	260
49	FLOCOS DE MILHO FLOCÃO: INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO FLOCADA/MILHO, PRÉ-COZIDO. EMBALAGEM COM 500 GR. C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DE ANVISA/MS	UND	5.500
50	FOLHAS DE LOURO – LIMPAS E SECAS	PCT	80
51	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTE A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEA. EMBALAGEM LATA COM 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, E PRAZO DE VALIDADE.	LATA	100
52	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTE ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEA. EMBALAGEM LATA COM 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E MARCA DO FABRICANTE.	LATA	100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

53	FUBÁ CREME: INGREDIENTES: A BASE DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 GR. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	660
54	FUBÁ FINO – FARINHA FINA OBTIDA PELA MOAGEM DOS GRÃOS SECOS DO MILHO, DEGERMADO, NÃO ENRIQUECIDO, AMARELO, 500G.	FARDO	13
55	GELATINA – INGREDIENTES: AÇÚCAR, SAL, VITAMINA A, C E E, ACIDULANTE ÁCIDO, FUMÁRIO, REGULADOR DE ACIDEZ, CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE E CORANTES. EMBALAGEM EM CAIXA COM 35 G.	UND	170
56	GELEIA: DOCE DE FRUTA, NÃO CONTÉM TODA A POLPA DA FRUTA COM ASPECTO SEMITRANSARENTE E CONSISTÊNCIA GELATINOSA. VIDRO 280GR. CAIXA C/ 12 UNID.	CAIXA	05
57	GOIABADA – EMBALADO EM LATINHAS, CONTENDO 600 G. INGREDIENTES: POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, AÇÚCAR LÍQUIDO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE PECTINA. CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	10
58	JUJUBA GRANDE – INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLUCOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTES, CORANTE ARTIFICIAL AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, VERMELHO ERITROSINA, VERMELHA LURA, AZUL, BRILHANTE E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN	PCT	80
59	LEITE CONDENSADO – EMBALAGEM COM CAIXA 395G, LEITE CRU REFRIGERADO, AÇÚCAR E LACTOSE.	UND	500
60	LEITE CONDENSADO: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ E LACTOSE. EMBALAGEM DE 395 GRAMAS, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	UND	600
61	LEITE DE COCO: INGREDIENTES: LEITE DE COCO MODIFICADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM DE 200 ML, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	UND	730
62	LEITE DE SOJA – INGREDIENTES: EXTRATO DE SOJA NATURAL, ENRIQUECIDO COM PRINCIPAIS VITAMINAS E SAIS MINERAIS. SEM LACTOSE, 100% VEGETAL E RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM C/400G.	UND	80
63	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO: INGREDIENTES: LEITE DESNATADO, FOSFATO TRICÁLCICO, VITAMINA A E D, EMULSIONANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.	UND	1.040
64	LEITE EM PÓ DESNATADO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	SACHÊ	6.000
65	LEITE INTEGRAL: LÍQUIDO, PASTEURIZADO, TIPO C, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	5.000
66	LEITE PÓ INTEGRAL, COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	SACHÊ	3.300
67	MACARRÃO PARA SOPA: INGREDIENTES: TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA, C/ OVOS, NO MÍNIMO DE 0,45G DE COLESTEROL/KG DE MASSA E MÁXIMO DE 13% DE UMIDADE. EMBALAGEM C/ 500G, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE	UND	3.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.		
68	MACARRÃO: INGREDIENTES: TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, NO MÍNIMO DE 0,45G DE COLESTEROL/KG DE MASSA E MÁXIMO DE 13% DE UMIDADE G/100G. EMBALAGEM C/ 500 GR, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	3.300
69	MAIONESE – ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADO, AÇÚCAR, SAL, SUÇO. EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	SACHÊ	429
70	MAIONESE: INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, SUÇO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESPESSANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AR DOGMATIZANTES E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	UND	530
71	MARGARINA CREMOSA SEM SAL LIGHT, VEGETAL. EMBALAGEM COM POTES DE 250G, COM REDUÇÃO DE 56% DE GORDURA TOTAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	POTE	780
72	MARGARINA: INGREDIENTES: AGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, SAL (2,6%), VITAMINA A (1500 U.I/100G), ESTABILIZANTES: MONO E DE GLICERÍDEOS E ÉSTERES DE POLI GLICEROL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E/OU BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA OU IDÊNTICO AO NATURAL BETA CAROTENO, ANTIOXIDANTES: EDTA-CÁLCICO DISSÓDICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM POTE DE 250 GRAMAS C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	2.100
73	MILHO DE MUGUNZÁ – CANJICA DE MILHO BRANCO, TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITAS, OU OUTROS DETRITOS. UMIDADE DE, NO MÁXIMO, 15%. EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500G.	PCT	650
74	MILHO DE PIPOCA: MILHO ALHO, EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	UND	600
75	MILHO P/ MUGUNZÁ: MILHO ESPECIAL PARA MUNGUNZÁ, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	800
76	MILHO VERDE: INGREDIENTES: MILHO VERDE, ÁGUA E SAL, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	280



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

77	MOLHO DE TOMATE – INGREDIENTES: ÁGUA, POLPA DE TOMATE, AMIDO, CEBOLA, AÇÚCAR, TEMPERO VERDE, ALHO E SAL, ISENTA DE FERMENTAÇÃO, COR VERMELHA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, MISTURA CONCENTRADA, PASTEURIZADA E HOMOGENEIZADA. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO OU TETRA PAK DE 300 GR.	UND	1.400
78	MOLHO INGLÊS – CONDIMENTO DE VINAGRE DE ÁLCOOL, SAL, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO AROMA NATURAL DE CARNE, AÇÚCAR MASCADO AROMA NATURAL DE CEBOLA FRITA, CORANTE CARAMELO, CONDIMENTO DE PIMENTA, EXTRATO TOSTADO DE CARVALHO, AROMA DE SHOYO, EXTRATO NATURAL COMPOSTO E AROMA DE MOLHO INGLÊS. 1L. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UND	70
79	MOLHO SHOYO – ÁGUA, VINAGRE DE ÁLCOOL, SAL, AÇÚCAR MASCADO, CORANTE CARAMELO, EXTRATO EM PÓ DE SHOYO, AROMA DE SHOYO, MOLHO DE SHOYO. CONSERVANTES, SORBATO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM COM 150 ML.	UND	70
80	MORTADELA DE FRANGO – INGREDIENTES: CARNE MECANICAMENTE RECUPERADA DE FRANGO, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, ÁGUA, FÉCULA, DE MANDIOCA, PROTEÍNA VEGETAL DE SOJA, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE, PIRAFOSFATO TETRASÓDICO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO ESPESANTE, CARRAGENA, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ESPECIARIAS NATURAIS (ALHO, CEBOLA, CRAVO, PIMENTA BRANCA E EXTRATO DE ORÉGANO), CONSERVADORES NITRITO E NITRITO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO KG.	KG.	800
81	MOSTARDA – CONDIMENTO A BASE DE SEMENTE DE MOSTARDA, ÁGUA E VINAGRE 200G	UND	40
82	NUTREN SENIOR, 740G LATA	UND	100
83	ÓLEO DE SOJA: INGREDIENTES: ÓLEO COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM PET DE 900 ML, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO DA ANVISA/MS.	UND	1.650
84	ÓLEO VEGETAL DE MILHO – EM GARRAFA PET 900 ML.	UND	50
85	ORÉGANO – EMBALAGEM CONTENDO 50G EM CADA SACHÊ, CONDIMENTO, VALOR CALÓRICO, 8 KCAL, GORDURAS TOTAIS 0G.	PCT	80
86	OVOS: INGREDIENTES: OVOS DE GALINHA, EXTRA, VERMELHOS E GRAÚDOS TAMANHO “G”.	DUZIA	1.160
87	PAÇOQUINHA – EM FORMATO DE ROLHA YORK. EMBALAGEM COMPOSTA DE 1 KG. CAIXA COM 16 UNID.	CX.	40
88	PALMITO – PARTE INTERNA E SUPERIOR DO PALMITEIRO, CERCA DE 90% DE SUA COMPOSIÇÃO É ÁGUA, 5% DE CARBOIDRATOS E 2% DE PROTEÍNAS. EMBALAGEM CONTENDO 500G.	UND	50
89	PEIXE CONGELADO – PRODUTO ARMAZENADO NA TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDO OU COM ACÚMULO DE LÍQUIDOS. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	80
90	PIMENTA DO REINO – PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, EMBALADA EM PACOTE COM 50G. VALOR CALÓRICO 140 KCAL, PROTEÍNAS 24G, FERRO 4,90MG, FIBRA ALIMENTAR 10G.	UND	200
91	PIRULITOS – EMBALAGEM EM PACOTES CONTENDO 500G. INGREDIENTES: AÇÚCAR. XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ÁCIDO LÁCTICO, EMULSIFICANTES MONO E DE GLICÉRIDES DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E	PCT	160



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	CORANTES NATURAIS, CÚRCUMA E CARMIM DE COCHINILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.		
92	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS: INGREDIENTES: 100% POLPA DE FRUTAS, NATURAIS, DIVERSOS SABORES EMBALAGEM PACOTE DE 1KG C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO C/ A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA	KG	2.000
93	PRESUNTO – PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, PRODUZIDO COM CARNE SELECIONADA E TEMPEROS, PRONTOS PARA O CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM EM 1 KG	KG.	420
94	PRESUNTO DE FRANGO DEFUMADO- CARNE DE FRANGO, SALMOURA (ÁGUA DEXTROSE, SAL), AROMAS NATURAIS.	KG.	170
95	QUEIJO – INGREDIENTES: LEITE FERMENTADO LÁCTICO, COALHO, SAL.	KG.	420
96	QUEIJO RALADO – INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTICO, TERMOFÍLICO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 50G.	UND	650
97	REFRIGERANTE DE COLA. INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CORANTE DE CARAMELO E150D, ÁCIDO FOSFÓRICO COM ACIDIFICANTE, EXTRATO VEGETAIS E AROMA DE CAFEÍNA, EMBALAGEM PET DE 02 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	2.630
98	REQUEIJÃO CREMOSO – ELABORADO COM LEITE, CREME DE LEITE E INGREDIENTES NATURAIS. APRESENTA UM SABOR ESPECIAL E TEXTURA CREMOSA. EMBALAGEM EM COPO PLÁSTICO DE 200 G	UND	160
99	SAL: INGREDIENTES: SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	630
100	SALSICHA – EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG. INGREDIENTES: CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, GORDURA SUÍNA, ÁGUA, AMIDO, SAL, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, LACTATO DE SOJA, UMECTANTE POLI FOSFATO DE SOJA, GLUTAMATO DE MONOSSÓDICO. EMBALAGEM COM 5 KG.	FARDO	208
101	SARDINHA ENLATADA – SARDINHA EM CONSERVA PREPARADA COM SARDINHAS FRESCAS, LIMPAS,	UND	100
102	SUCO DE CAIXINHA – SUCO PRONTO SEM CONSERVANTES OU CORANTES E AROMA DA FRUTA. CAIXA DE 1L.	UND	660
103	SUCO SORTIDO EM PÓ: INGREDIENTES: AÇÚCAR, POLPA DESIDRATADA (1%), VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRICO), ACIDULANTE (ÁCIDO CÍTRICO), AROMATIZANTES, REGULADOR DE ACIDEZ, ANTIUMECTANTE, CORANTE INORGÂNICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS (POR 100ML: ASPARTAME: 27,6MG E ACESULFAME-K: 4,2MG), ESTABILIZANTES, E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 30 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	UND	2.000
104	SUSTAGEM 400G LATA	UND	80
105	SUSTAGEM UP LIGHT, 400G LATA	UND	10
106	SUSTAGEM UP MAIS, 400G LATA	UND	10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

107	TAPIOCA NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	400
108	TEMPERO COMPLETO EM PÓ: INGREDIENTES: COLORÍFICO, SAL, CEBOLA, COENTRO, PÁPRICA DOCE, COMINHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E PIMENTA DO REINO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DE SÓDIO, ANTIOUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM SACHÊS DE 60 GRAMAS, C/ 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	PCT	460
109	TEMPERO GRANULADO – INGREDIENTES: SAL, COENTRO, COLORÍFICO, CEBOLA, PÁPRICA, COMINHO, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA REALÇADORES DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 60G.	PCT	80
110	TOMATE SECO – TOMATE EM CONSERVA COM ÓLEO VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, CONDIMENTOS E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, PESO LÍQUIDO 520G.	UND	40
111	TORRADA – COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, AMIDO E EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DE 160G.	UND	100
112	VINAGRE DE ALCOOL. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	430

LOTE 002			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1	ANIL PEDRA CAIXA C/ 10 CUBOS DE 9G	CAIXA	150
2	AVENTAL: DE SEGURANÇA AMARELO CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO. DA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS E DE NECESSIDADES INDUSTRIAIS PARA TODOS OS ASPECTOS DO VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO DENTRO DESTAS INDÚSTRIAS, USANDO O TIPO CERTO DE VINIL PVC AVENTAL É ESSENCIAL PARA A SEGURANÇA DO TRABALHO E HIGIENE. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA	UND	160
3	CESTO PLÁSTICO: EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM TAMPA, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALCAS LATERAIS EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UND	40
4	CESTO PLÁSTICO: EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM TAMPA, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALCAS LATERAIS EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UND	40
5	CORDA DE VARAL: COMPOSIÇÃO PLÁSTICO COM 15 MTS.	UND	90
6	DESINFETANTE HORTIFRUTÍCOLA 300ML	UND	40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7	DESINFETANTE HOSPITALAR: PARA SUPERFÍCIES FIXAS, A BASE DE 1% DE CLOROATIVO ESTABILIZADO, COM ATIVIDADE MICROBIANA CONTRA FUNGOS, BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS, INCLUINDO PSEUDOMONAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UND	240
8	DETERGENTE CONCENTRADO: PARA USO GERAL, ODORIZAÇÃO A BASE FLORAL DE SAL SÓLIDO DE ÁCIDO LINEAR AQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO, ALCALINIZADO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQÜESTRANTES, PIGMENTO, CONSERVANTE E VEICULO. USO PROFISSIONAL PARA REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJIDADES DE SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL, COMO PISO, PAREDES, BANHEIROS, ÁREAS EXTERNAS, ETC. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL. DILUIÇÃO EM CERCA DE 1 LITRO DE PRODUTO PARA 100 ML DE ÁGUA BALDE CONTENDO 5 LITROS	GALÃO	1.080
9	DETERGENTE DESINCRUSTRANTE: CONCENTRADO PARA LIMPEZA PRÉVIA DE INSTRUMENTAIS MÉDICOS-CIRÚRGICOS E ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, TALHERES E UTENSÍLIOS DE AÇO INOXIDÁVEL EM COZINHA PROFISSIONAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL. BALDE CONTENDO 5 LITROS	GALÃO	60
10	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS "M" PLÁSTICA C/APOIO.	UND	40
11	ESCOVA SANITARIA: COM SUPORTE COMUM.	UND	80
12	ESCOVA, PARA LIMPEZA, COM CERDAS EM NYLON, DIMENSOES MINIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	120
13	FLANELA: EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMA 30 X 50 CM E MÁXIMA 30 X 60 CM, PARA USO GERAL.	UND	500
14	HIPOCLORITO A 0,02%, BALDE CONTENDO 5LITROS.	GALÃO	480
15	HIPOCLORITO A 1%, BALDE CONTENDO 5LITROS.	GALÃO	130
16	LIXEIRA EM PLÁSTICO: RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE	UND	160
17	PALITO DE DENTE: PALITO ROLIÇO DE MADEIRA, CX, C/100 UND.	CAIXA	140
18	PANO DE COPA: ABERTO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 70 G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	UND	140
19	SABONETE LIQUIDO: ANTIBACTERIANO FRAGRANCIAS DIVERSAS. POTE C/500 ML.	UND	600
20	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO: CONCENTRADO, PH NEUTRO EM GALÃO 5 LITROS, VISCOSIDADE MAIOR QUE 4, FLORAL OU NEUTRO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE SÓDIO, NITROTRETANOL, DIETANOLINA DA ÁCIDO GRAXO DE CÔCO, GLICEROL, AGENTES, PEROLIZANTES, ESPESSANTES, OXIMETILENO, ESSÊNCIA E ÁGUA. USO PROFISSIONAL PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EM HOSPITAIS, LAVANDERIAS HOSPITALARES CLINICAS, ETC., COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL, BALDE CONTENDO 5LITROS	GALÃO	100

LOTE 003			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1	ACIDO MURIATICO: PRODUTO DE LIMPEZA ALTAMENTE TOXICO; EMBALAGEM CONTENDO 1LITRO.	UND	2.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

2	ÁGUA SANITÁRIA: COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, ESTABILIZANTE, ALCALINIZANTE E ÁGUA. EMBALAGEM EM FRASCO DE 1L.	UND	11000
3	ÁLCOOL 92°: EMBALAGEM FRASCO CONTENDO 1L. COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO, 70% ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE E ÁGUA.	UND	1.020
4	AVENTAL: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO.	UND	330
5	BALDES: COM CAPACIDADE PARA 14L. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	UND	520
6	BOM AR: EMBALAGEM EM FRASCO AEROSSOL, CONTENDO 400ML. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE	SACHÊ	876
7	CERA LÍQUIDA: LÍQUIDO INCOLOR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 800 ML. IDEAL PARA PISOS, MÁRMORE E CERÂMICAS.	UND	550
8	COPO DESCARTÁVEL, DE 180 ML CAIXA COM 25 PACOTES.	CAIXA	650
9	COPO DESCARTÁVEL, PARA CAFEZINHO, CAIXA COM 50 PACOTES	CAIXA	80
10	DESINFETANTE: COMPOSIÇÃO, TENSOATIVOS CATIONICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTES, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: DESINFETA, LIMPA E PERFUMA. EMBALAGEM C/ 1000ML	UND	6.800
11	DETERGENTE: EMBALAGEM FRASCO CONTENDO 500 ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUIBENZENOSULFATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	UND	9.300
12	ESPONJA PARA LAVAR PRATOS: EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 UNIDADE. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	PCT	4.600
13	FLANELA: CONTÉM 1 UNIDADE DE 28CM X 48CM. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	UND	2.200
14	FÓSFORO: INGREDIENTES: FÓSFORO, CLORATO DE POTASSIO E AGLUTINANTES. EMBALAGEM BOTE CONTENDO 10 CAIXINHAS.	BOTE	350
15	LÃ DE AÇO: EMBALAGEM EM PACOTE COM 60G. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO.	UND	1.080
16	LIMPA ALUMÍNIO: EMBALAGEM EM FRASCO CONTENDO 500 ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANÔNIMO, BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: TENSOATIVOS.	UND	1.300
17	LIMPA CERÂMICA: PRODUTO DE LIMPEZA PARA CERÂMICA E	UND	1.340
18	LIMPA VIDRO: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, COM COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: TENSOATIVOS. 500 ML.	UND	630
19	LIMPADOR MULTI USO PARA CASA: LIMPADOR, EMBALADO EM FRASCO COM 500 ML. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, ÉTER GLOCÓLICO, ÁGUA E PERFUME.	UND	1.260
20	LIXEIRA: COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. CAPACIDADE PARA 20L	UND	600
21	LUSTRA MÓVEIS: EMBALAGEM FRASCO COM 200 ML. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, AROMATIZANTE.	UND	150
22	LUVAS PARA LIMPEZA: TAMANHO G, CURTA.	PAR	2.000
23	LUVAS PARA LIMPEZA: TAMANHO M, CURTA.	PAR	2.000
24	PÁ DE LIXO: COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, RECOLHIMENTO DE LIXOS DOMÉSTICOS.	UND	280



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

25	PANO DE CHÃO: MATERIAL FABRICADO DO ALGODÃO OU POLIÉSTER, COM MEDIDAS DE 50CM X 50CM.	PCT	2.200
26	PANO DE PRATO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, MEDIDAS 50CM X 50 CM.	UND	830
27	PAPEL HIGIÊNICO: EMBALADO EM PACOTE COM 4 ROLOS. COMPOSIÇÃO: 100% DE FIBRAS NATURAIS.	UND	5.800
28	PEDRA SANITÁRIA: COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, PERFUME E CORANTE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: BLOCO LIMPADOR SANITÁRIO, COMPOSTO POR UM ESTOJO E UM REFIL DE 35GR, MANTÉM O VASO LIMPO E PERFUMADO	UND	2.270
29	PINHO GEL: EMBALAGEM EM FRASCO DE 500M. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, CATIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: DESINFETA LIMPA E PERFUMA.	UND	4.800
30	PREGADOR: MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA PREGAR ROUPAS NO VARAL, CAIXA COM 15 UNIDADES.	PCT	160
31	RODO: COMPOSIÇÃO ,MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTO.	UND	1.000
32	SABÃO EM BARRA: COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL, BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SINERGISTAS, SEQUESTRANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, AGENTES ANTI- REDEPOSITANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO E QUÍMICO, ENZIMAS,CORANTES, PERFUME, CARGA E ÁGUA.	UND	3.100
33	SABÃO EM PÓ: EMBALAGEM COM 500G, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, SABÃO DE COCO, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARGA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	CX	6.770
34	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO: EMBALAGEM EM PACOTE COM 05 UNIDADES, 100L CADA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POLIETILENO DE BAIXA DE BAIXA DENSIDADE LINEAR E PIGMENTO AZUL.	UND	12.500
35	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO: EMBALAGEM EM PACOTE COM 10 UNIDADES, 30L CADA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POLIETILENO DE BAIXA DE BAIXA DENSIDADE LINEAR E PIGMENTO AZUL.	UND	7.780
36	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO: EMBALAGEM EM PACOTE COM 10 UNIDADES, 50L CADA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POLIETILENO DE BAIXA DE BAIXA DENSIDADE LINEAR E PIGMENTO AZUL.	UND	10.000
37	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO: EMBALAGEM EM PACOTE COM 20 UNIDADES, 15L CADA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR E PIGMENTO AZUL.	UND	800
38	SAPÓLIO: SAPONÁCEO COM DETERGENTE, EMBALAGEM EM FRASCO, COM 300G, PRODUTO USADO NA LIMPEZA DOMÉSTICA.CAIXA C/ 12UNIDADES	CAIXA	05
39	VASSOURA DE NILON: POLIPROPILENO, MADEIRA, PREGO, FOLHA DE FLANDRES E ARAME.	UND	30
40	VASSOURA DE PALHA: COMPOSIÇÃO: MADEIRA	UND	40
41	VASSOURA DE PELO: COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO,	PCT	1.600
42	VASSOURA DE PIAÇA: COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO,	UND	180
43	VASSOURA EM NYLON: BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA220 MM, COM 22 FUIROS, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	UND	50

2.3. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item1.1, deverão ser entregues nas Secretarias que originarão os pedidos ou nos locais indicados na Autorização de Fornecimento dos Produtos, no perímetro do Município de Cafarnaum – BA, ou em outro local informado na Autorização de Fornecimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

2.4. Âmbito do registro: para os efeitos do Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018, o âmbito deste registro de preços é exclusivamente para o Município de Cafarnaum – Bahia. Todavia, será possível a adesão à ata de Registro por outros Municípios, desde que atendidas as exigências do Decreto Municipal nº 248 de 10/04/2018.

2.5. Prazo de validade do registro: O prazo de validade do registro de preços, será de 09 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgão se/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

2.5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.6. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, no mercado local.

2.7. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 30%(Trinta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

2.8. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100%(cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

3.ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTAS DE PREÇOS:

3.1. Quanto ao modelo:

3.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I–Termo de Referência, em consonância com o Anexo VII– Modelo de Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

3.1.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo VII, sob pena de desclassificação.

3.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

3.2.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

3.2.2. A marca, o prazo de garantia ou validade, as características e, quando exigível, a marca de cada um dos produtos ofertados deverá ser informada na proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3.2.3. A marca indicada é uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

4- DAS AMOSTRAS

4.2. Poderá ser exigido do licitante vencedor amostras dos produtos ofertados, caso as Secretarias municipais entendam necessário:

5- OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

5.1. A contratação como licitante vencedora obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo III, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art.62 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:

5.2.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais de terminados, nos dias e nos turnos de horários de expediente da Administração;

5.2.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios de seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

5.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

5.2.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente ato dos danos de correntes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48(quarenta e oito) horas após a sua Ocorrência.

6. JUSTIFICATIVAS

6.1. **Justifica-se a necessidade da realização de processo licitatório para o registro de preços para futura aquisição deste objeto, para realizar a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos e cemitério municipal.**

6.2. A entrega dos itens licitados deverão ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, no prazo de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento das atividades da administração pública.

6.3. O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual, que fixa:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os MEI, ME e EPP não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;*
- II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*
- III – o tratamento diferenciado e simplificado para os MEI, ME ou EPP não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*
- IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.*

*Parágrafo único. **Para aplicação do disposto no inciso III deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência pela Administração.***

7 - DO PREPOSTO

- 7.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.
- 7.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 7.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.
- 7.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas relacionadas ao objeto desta licitação.

8 - DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA

- 8.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

O Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

- a) A “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.2. Os produtos serão recusados no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

8.3. Os produtos recusados deverão serem substituídos no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento pelo Contratado e da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

8.4. Para o fornecimento dos produtos, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição das Secretarias Municipais, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

8.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

9 - DOS PREÇOS

9.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos produtos serão os preços ofertados nas propostas de preços das empresas vencedoras.

9.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

9.3. Os preços dos produtos são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 09 meses da data de apresentação da proposta.

9.3.1. Transcorridos 09 (nove) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

9.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

10 – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Registro de Preço tem vigência de 09 (nove) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Cafarnaum Bahia, disponível no endereço <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmcafarnaum/diario> , tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11 – DAS AMOSTRAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

11.1. Após a fase de habilitação poderá ser exigida a apresentação de amostras que, obedecendo-se as regras deste termo de referência.

11.1.1. O Pregoeiro poderá, a pedido das Unidades Solicitantes, exigir a apresentação de amostras que será avaliado por técnicos do quadro da Prefeitura ou contratado, após a fase de habilitação, em até dois dias, obedecendo-se as regras deste termo de referência.

11.1.2. Os servidores das Unidades Solicitantes juntamente com o Setor Técnico Requisitante do produto procederão à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

- a) análise visual do material;
- b) espessura do material (quando se aplicar);
- c) resistência do material (quando se aplicar);
- d) capacidade técnica (quando se aplicar).

11.2. Juntamente com as amostras, poderá ser exigido do licitante vencedor, caso os técnicos entendam necessário:

- a) a Manuais Técnicos do Produto.
- b) Laudos ou Certificados emitidos por laboratório qualificado e de reconhecida idoneidade, como forma de garantir a qualidade dos produtos oferecidos.
- c) outros documentos, que forem pertinente ou relevante para o específico objeto do contrato.

11.2.1. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca, Modelo, Código de Referência;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- e) Peso líquido;
- f) Data de fabricação.

11.3. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

11.4. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital. Neste caso específico, poderá ser realizada diligências, como conversão para a Unidade do Edital.

11.5. Não serão aceitos produtos danificados ou fora da validade ou garantia.

11.6. As amostras serão analisadas pela Prefeitura, no que couber, nos seguintes itens:

1) Quanto a Embalagem:



- I - Lacre;
- II – Dimensões;
- III - Identificação do Produto;
- IV - Prazo de Validade; e,
- V - Peso.

2) Quanto ao Produto:

- a) Aparência;
- b) Resistência;
- c) Quantidade;
- d) Garantia Técnica e Assistências Técnicas Autorizadas;
- e) Especificações Técnicas informadas na Embalagem;

11.7. Durante a análise dos produtos, os técnicos poderão adotar novos critérios conforme a necessidade do momento.

11.8. A Administração poderá fazer testes com esta amostra para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência. Se o item for material de consumo, a Administração fará uso deste material para testes. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

12 - UNIDADE FISCALIZADORA

12.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá à cada Secretaria Municipal solicitante, por servidor especificamente designado para este fim.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

13.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e com o FGTS, além da regularidade trabalhista.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando dentro do possível, conduzir o fornecimento dos produtos, de modo a formar perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.



15 – DO MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 653/2020, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

15.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras do Município de Cafarnaum Bahia.

16 – DO VALOR MÉDIO ESTIMADO

O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 965.784,92 (novecentos e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

- a). Lote 01 Valor R\$ 433.657,30 (quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos);
- b). Lote 02 Valor R\$ 84.619,70 (oitenta e quatro mil seiscentos e dezenove reais e setenta centavos);
- c). Lote 03 Valor R\$ 447.507,92 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos e sete reais e noventa e dois centavos);

Cafarnaum Bahia 01 de abril de 2020.

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Secretária Municipal de Educação

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Ação Social



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 653/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/SRP

Aosdias do mês de..... de, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na [endereço completo], conjuntamente, por sua Gestora, Prefeita_____ [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender as demandas do Município de Cafarnaum Bahia, mediante Sistema de registro de Preços, conforme Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e indissociável do Edital, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Cafarnaum – Bahia, do dia/...../2020, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 008/2020/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

Nome da Empresa, com sede no, representada neste ato por seu representante legal, Sr.....identidade nº.....CPF nº.....CNPJ....., para os seguintes itens:

ITENS	Discriminação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
XX	[A ser preenchido após a Homologação – com informações idênticas às da Proposta cujo objeto for adjudicado em consonância com o Termo de Referência – Anexo I].					
Valor Total do lote						
Valor Total da Proposta						

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 008/2020/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cafarnaum Bahia, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 09 (nove) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 09 (nove) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do Registro de Preços, obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. Os fornecedores ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - DO PREÇO

2.1. O valor global da presente Ata é de R\$ _____ (_____), e os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 09 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de fato que eleve os preços dos produtos registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado



3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Cafarnaum - BA, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos produtos registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, proceder o acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cafarnaum - BA.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.



7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Cafarnaum Bahia, _____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA
Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/SRP

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - BA E A EMPRESA: _____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BAHIA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede administrativa na Rua Djalma Rios, nº 01, Centro de Cafarnaum - BA – BA, CEP 44.880-000, por sua Prefeita a Srª **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum-Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial nº. 008/2020/SRP e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº 653/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender as demandas do Município de Cafarnaum Bahia, mediante Sistema de registro de Preços, **referente ao(s) Lote(s) nº -----**, com a constituição especificada nos itens do Pregão Presencial nº 008/2020-SRP, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

§1º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de ____/____/____, e a entrega dos produtos será de forma parcelada, com estimativa indicada nas Autorizações de Fornecimento, emitidas pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Ação Social do Município de Cafarnaum Bahia, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelo fornecimento ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ (.....)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS
Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1 Educação - 25%

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Fonte de Recurso: 1 Educação - 25%
4 Salário Educação
19 Transferências FUNDEB 40%

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
2081 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA
2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo
Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15%
14 Transferências de Recursos do SUS

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2087 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2103 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo
Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS
28 FEAS
29 Transferências de Recursos FNAS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

PARÁGRAFO QUARTO Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PARÁGRAFO QUINTO -- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO SEXTO- Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO- OCONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

PARÁGRAFO OITAVO- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 09 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos produtos registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

PARÁGRAFO QUARTO - Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- a) Fornecer os gêneros alimentícios e materiais de limpeza de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos gêneros alimentícios e dos materiais de limpeza;
- j) Trocar às suas expensas, os gêneros alimentícios e os materiais de limpeza que vierem a serem recusados;
- k) Manter sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos gêneros alimentícios e dos materiais de limpeza;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos gêneros alimentícios e dos materiais de limpeza, indicação de suas quantidades, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva entrega dos gêneros alimentícios e dos materiais de limpeza, assim como, qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se o fornecimento foi efetuado para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO- Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

PARÁGRAFO QUINTO- Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEXTO- O objeto deste contrato deverá ser entregue nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO OITAVO- Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento em mora;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento em mora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preço do fornecedor, poderá ser cancelado sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) Não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) Injustificadamente, o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cafarnaum - BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA
Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020/SRP

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(a) Procurador (a) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 008/2020/SRP, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020/SRP

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020/SRP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):
(...) não emprega menor de dezesseis anos.
(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020/SRP
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote ...-						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	V.U	V.T
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o Lote/Item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]. Será Desclassificado o licitante que não atender às especificações, quantidades e unidades de medidas					
Total						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2020/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Legenda: V.U: Valor Unitário (R\$) – V.T: Valor Total (R\$)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/SRP

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que de tenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Cafarnaum - BA, ____ de _____ de 2020.

Razã Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS.: INSERIR ESTA DECLARAÇÃO NO ENVELOPE **“PROPOSTA DE PREÇOS”**.